



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE “ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.988/1997, QUE INSTITUI METODOLOGIA, PROCEDIMENTOS, CARACTERIZAÇÃO E PENALIDADES PARA AS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.”.

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade atualizar e modernizar a legislação municipal referente às infrações urbanísticas, com vistas a aprimorar os mecanismos de fiscalização, responsabilização e regularização, proporcionando maior clareza, efetividade e segurança jurídica ao processo administrativo sancionador.

Entre as alterações destacam-se a redefinição de valores-base das multas, regulamentação da reincidência, normatização da interdição de imóveis, embargo de obras e demolição, bem como ajustes na forma de notificação e tramitação dos processos, incluindo a possibilidade de documentos digitais e notificações eletrônicas.

A proposição está em consonância com a competência legislativa municipal, não apresentando vícios formais. Ademais, observa os princípios da segurança jurídica, da eficiência administrativa e do devido processo legal.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, manifestando-se **favoravelmente** à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 17 de setembro de 2025.

Rog-33
Rogério Bueno
Vereador Relator

De acordo:

Joãozinho Enfermeiro
Vereador

Thulyo Paiva
Vereador